



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Paulistânia-SP, 23 de Fevereiro de 2026.

**Ofício nº JUR/PMP 014/2026.**

Exmo. Sr.

**CARLOS ROBERTO MARQUES**

MD Presidente da Câmara Municipal de Paulistânia:

Através do presente, na qualidade de Prefeito do Município de Paulistânia, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento às indicações/reivindicações dos Nobres Pares deste Legislativo Municipal, encaminhadas a esta Municipalidade, apresentar os seguintes esclarecimentos:

**1 – Análise para viabilidade de melhorias na iluminação da Praça Angelo Paulucci, localizada no bairro Manoel Francisco Casaca, neste município – indicação nº. 001/2026 – Ver. FABIO ROGÉRIO PEREIRA. (30/01/2026)**

R – Senhor Vereador,

Acusamos o recebimento da Indicação nº 001/2026, de sua autoria, protocolada sob o nº 043 nesta municipalidade em 03 de fevereiro de 2026. A referida proposta solicita a análise de viabilidade para melhorias na iluminação da Praça Angelo Paulucci, situada no bairro Manoel Francisco Casaca.

Reconhecemos a relevância da solicitação, pautada na segurança pública e no bem-estar dos cidadãos que utilizam aquele espaço de lazer. Informamos que:

- **Encaminhamento Técnico:** A demanda foi formalmente encaminhada ao Setor Competente (Secretaria de Obras e Serviços Públicos) para a realização de um levantamento técnico no local.
- **Análise de Viabilidade:** O setor responsável avaliará a necessidade de substituição de lâmpadas, instalação de novos pontos de luz ou modernização para tecnologia LED, considerando o cronograma de manutenção da cidade.
- **Orçamento:** Após o parecer técnico, a execução será submetida à disponibilidade orçamentária vigente.

No tocante ao pedido de publicação integral da indicação no Diário Oficial do Município, cumpre esclarecer que tal providência não pode ser adotada, pelos seguintes fundamentos jurídicos e administrativos:

Natureza jurídica da indicação legislativa é ato de caráter meramente sugestivo, por meio do qual o Vereador propõe providências ao Poder Executivo. Trata-se de manifestação política e administrativa que não possui natureza normativa, não cria direitos, não impõe obrigações e não produz efeitos jurídicos externos por si só.

Finalidade do Diário Oficial destina-se à publicação de atos administrativos ou normativos que produzem efeitos jurídicos, tais como leis, decretos, portarias, contratos, convênios, nomeações e demais atos que impactem terceiros ou gerem obrigações legais.



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Como a indicação legislativa não produz efeitos jurídicos externos, não se enquadra no princípio da publicidade oficial obrigatória.

Inexistência de obrigatoriedade legal de publicação, sendo o eventual pedido de publicação constante no texto da indicação não altera sua natureza jurídica nem cria obrigação legal para o Poder Executivo promover sua divulgação no Diário Oficial.

A indicação já atende plenamente aos requisitos de publicidade institucional mediante a leitura em plenário, o registro em ata, a tramitação e encaminhamento formal ao Poder Executivo.

Adicionalmente, sua divulgação pode ocorrer pelos meios institucionais da Câmara Municipal, como site oficial e portal da transparência.

Diante do exposto, reafirmamos que a indicação foi regularmente recebida e será analisada quanto ao mérito administrativo, não sendo, contudo, cabível sua publicação no Diário Oficial do Município.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Dessa forma, sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

**LUIZ CARLOS  
MARQUES:089441  
35894**

Assinado de forma digital por  
LUIZ CARLOS  
MARQUES:08944135894  
Dados: 2026.02.23 10:09:59  
-03'00'

**LUIZ CARLOS MARQUES**  
**Prefeito Municipal**



Rosana Miranda de Sousa Silva  
Escriturária

Exmo. Sr.

**CARLOS ROBERTO MARQUES**

MD Presidente da Câmara Municipal de Paulistânia